

## V - CRÉDITO:

P. T.	FR	ND	VALOR (R\$)
08.243.0498.4633	1759103/ 1761122	3390	950.000,00
TOTAL			950.000,00

**Art. 2º** - A descentralização orçamentária dos recursos ora mencionada ocorrerá de acordo com as liberações de empenho (LDE), definidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, salvo acordo entre as partes.

**Art. 3º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2024

**FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES**

Presidente da Fundação para a Infância e Adolescência

**GULNAR AZEVEDO E SILVA**

Reitora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2613788

**FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

**ATO DA PRESIDENTE E DA REITORA**

**PORTARIA CONJUNTA FIA/UERJ Nº 31**

**DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA UERJ, NA FORMA QUE MENCIONA.**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ E A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ**, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 10.071, de 19 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; Lei nº 10.277, de 09 de janeiro de 2024 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2024; com o Decreto nº 48.866, de 26 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a execução antecipada do Orçamento Anual do Poder Executivo para o exercício de 2024, Decreto nº 48.949 de 07/02/2024 - Estabelece Normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2024, Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-310005/001171/2023;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º**- Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Apoio Técnico à Execução Conjunta do Programa Trabalho Protegido na Adolescência.

**II - VIGÊNCIA:** Início: 01/12/2024 - Término: 31/12/2024.

**III - DE/Concedente:** Fundação Para a Infância e Adolescência - FIA/RJ.

UG: 424100- Fundação Para a Infância e Adolescência - FIA/RJ

UO: 49412 - Fundação Para a Infância e Adolescência - FIA/RJ

**IV - PARA/Executante:** Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ/RJ.

UG: 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

UO: 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

## V - CRÉDITO:

P. T.	FR	MD	Valor R\$
08.243.0498.4633	1759103/1761122	3390	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

**Art. 2º** - A descentralização orçamentária dos recursos, ora mencionada, ocorrerá de acordo com as liberações de empenho (LDE), definidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, salvo acordo entre as partes.

**Art. 3º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art.10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2024

**FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES**

Presidente da Fundação para a Infância e Adolescência

**GULNAR AZEVEDO E SILVA**

Reitora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2613787

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 09.12.2024

**PROCESSO Nº SEI-300001/000972/2021** - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Ampla Energia e Serviços S/A

Projeto: CT Garra FC - Ano II

Proponente: CT Garra FC

CNPJ: 28.767.765/0001-70

Valor Total: R\$ 574.975,97 (quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Id: 2613717

**Secretaria de Estado de Turismo**

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DE SECRETÁRIO  
DE 04/12/2024

**PROCESSO Nº SEI-050001/001186/2024 - RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa RGB Produções LTDA. - CNPJ: 24.329.233/0001-09, cujo objeto é o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento denominado CARAVANA NATAL ENCANTADO a se realizar nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de dezembro de 2024, respectivamente nas cidades de Mangaratiba, Rio Claro, Pinheiral, Barra do Pirai e Mendes, com valor de aporte de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), com base no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Id: 2613848

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DE SECRETÁRIO  
DE 05/12/2024

**PROCESSO Nº SEI-050001/001113/2024 - RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa CS SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., - CNPJ: 13.892.737/0001-08, cujo objeto é o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento denominado Samba do Cais - Edição de Natal, a se realizar no dia 21 de dezembro de 2024, no Cais da Lapa, localizado no Centro de Campos dos Goytacazes/RJ com valor de aporte de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com base no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Id: 2613849

**Controladoria Geral do Estado**

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR  
DE 09/12/2024

**APLICA** a penalidade de demissão à **MARIA CELIA FERREIRA**, Identidade Funcional nº 568575-3, Matrícula nº 0930003-9, Professor Docente 1, Vínculo 3, em razão da prática de conduta enquadrada nos disposto no art. 52, inciso V do Decreto-Lei nº 220/75. Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-030035/005191/2021.

Id: 2613593

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 26/11/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-160070/001742/2020.** O Corregedor-Geral do Estado no uso da competência delegada através do art. 1º, §1º da Resolução CGE N.º 147, de 09/06/2022, e tendo em vista o preconizado no art. 55 da Lei n.º 5.427/2009, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, a manifestação técnica da CGE/CRE/4º CPPAD (SEI - 87526720), e **DECIDE PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** em face da penalidade de SUSPENSÃO POR 100 (CEM) DIAS no Processo supramencionado, instaurado para apurar irregularidade cometida pelo servidor JADE GUARACY DE LIMA RIBEIRO, Identificação Funcional n.º 5029856-9, Assistente Técnico de Trânsito (Licenciador), por transgressão ao disposto no art. 39, incisos V, VI, VII, de forma grave, por força do art. 50, inciso I, e transgressão ao art. 40, inciso III, todos do Decreto-Lei 220/1975.

Id: 2613740

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CGE Nº 331 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

**AUTORIZA A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DA CARREIRA DE AUDITOR DO ESTADO.**

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, EM EXERCÍCIO** no uso das atribuições legais e regulamentares, e

**CONSIDERANDO:**

- a Lei 6.601, de 28 de novembro de 2013;

- a Lei 7.989, de 14 de junho de 2018;

- o Decreto 44.912, de 13 de agosto de 2014, alterado pelo Decreto 45.152, de 09 de fevereiro de 2015; e

- a Resolução nº 888, de 07 de maio de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a progressão de servidores da Carreira de Auditor do Estado, considerando o disposto na Lei nº 6.601, de 28 de novembro de 2013, conforme Anexo Único desta Resolução.

**Parágrafo Único** - A progressão de que trata o caput terá efeitos financeiros a contar da data estabelecida no Anexo Único.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2024

**THIAGO COUTO LAGE**

Controlador Geral do Estado em Exercício

ANEXO ÚNICO

ID FUNCIONAL	NOME	DATA DE EXERCÍCIO	DATA PARA EFEITO RETROATIVO	REFERENCIA CARGO
50067630	JOYCE BORGES DO COUTO RAPOSO	06/07/2012	06/07/2024	ANA V
40636836	ANA LUIZA PEREIRA LIMA	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
19439326	ANDREA ANDRADE LENGROBER	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
32188927	ALMIR MONTEIRO DA COSTA	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
19314574	DAVID LOPES DE SOUZA	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
19438141	SIDNEY MEDINA	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
19439253	ALBA VALERIA ALMEIDA BARBOSA	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
19610157	ALEXANDRE MOTA BARBOSA	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
19438338	ALVARO BEZERRA SILVA	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
19439431	CARLOS ANTONIO RIBEIRO GOMES	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
32153350	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS MARCHON LEAO	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
32130333	CELIA REGINA DE QUEIROZ RIBEIRO	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
19438630	CLAUDIA BARRETO DOS SANTOS	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
19439555	CLAUDIO SILVA DE PAIVA	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
19442769	CONCEICAO DE MARIA REZENDE VERRAS	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
19439733	CRISTINA HELENA MARCELINO	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
19439857	DAYSE DO ESPIRITO SANTO PINTO	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
19436653	DENISE CARVALHO DE FREITAS	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
20122039	DINIZ DE OLIVEIRA NUNES	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
19584482	DOMINGOS BAETA FELIX	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
20351224	EVERALDO ANTONIO DA SILVA CRUZ	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
19430361	FRANCISCO PEREIRA IGLESIAS	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
19195834	GILSON MAGRANI	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
19428448	JOSE CARLOS LIMA RIBEIRO	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
8722749	JOSE INACIO FERREIRA	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
19586418	JOSE MUCIO GUSMAO PORTO	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
20135955	KATIA MARA PINTO DO NASCIMENTO	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
20136048	LUCIA ROSADO RIBEIRO	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
19437528	MAGNO TARCISIO DE SA	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
19440448	MARCELO BRANCO DE OLIVEIRA	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
19362277	MARCIO ALEXANDRE BARBOSA	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
19381131	MARIA DAS GRACAS ANDRADE	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
8722676	MARIO SERGIO DE FARIA	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
19431651	NESTOR LIMA DE ANDRADE	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
19586531	RAIMUNDO JOSE REIS FERREIRA	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
19437757	RAMON SIQUEIRA CARDOSO	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
19431848	ROSANGELA DIAS MARINHO	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
19435916	ROSE RAMOS DO NASCIMENTO	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
19436050	RUI CESAR DOS SANTOS CHAGAS	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
19429843	SERGIO MAURICIO NUNES TAVARES	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
19444141	SERGIO MURILO RAMOS FONSECA	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
20351046	SHIRLEY BENTO DE SOUZA	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
19585950	VALERIA ESTEVAM DA GRACA	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
19372655	WAGNER MONTALVAO	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
19432160	WELSON BAPTISTA DE SALLES JUNIOR	19/07/1994	19/07/2024	ANA XI
19583796	AFRANIO LEITE DA SILVA	22/07/1994	22/07/2024	ANA XI
19438869	JOSE ENIO PINTO DO PRADO	22/07/1994	22/07/2024	ANA XI
30004438	JOZINEIDE ALVES DA SILVA	25/07/1994	25/07/2024	ANA XI
19428022	ANDREA RAYOL DA COSTA	25/07/1994	25/07/2024	ANA XI
32163843	EUGENIO MANUEL DA SILVA MACHADO	23/09/1994	23/09/2024	ANA XI
19430558	JOAO BATISTA MARTINS LOPES	23/09/1994	23/09/2024	ANA XI
19436726	DENISE GOMES VALERIO	29/09/1994	29/09/2024	ANA XI
19584180	CARLOS ALBERTO RANGEL SERRA	01/11/1994	01/11/2024	ANA XI
19583818	ALCINDO FERNANDES	03/11/1997	03/11/2024	ANA X
5762910	ADEILDA DE CASTRO BARBOSA	10/11/1994	10/11/2024	ANA XI

Id: 2613635

PROCESSO Nº SEI-390003/000381/2024 - Revalidação de Placa Particular - EXERCÍCIO BRASILEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2613875

PROCESSO Nº SEI-100003/001348/2024 - Vinculação de Placa Particular - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-400001/000697/2024 - Tendo em vista o D. Parecer nº 52, documento SEI nº 88699104, da Procuradoria, no qual opina favoravelmente ao pedido, **RECONHEÇO** a dívida de Exercício Anterior, referente à conversão em pecúnia de Férias não usufruídas em favor da ex-servidora Renata Gregório da Silva, ID. Funcional nº 5123733-4, vínculo 1, no valor de R\$ 6.777,70 (seis mil setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

Id: 2613729

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 09/12/2024

PROCESSO Nº SEI-390003/000366/2024 - Revalidação de Placas Particulares - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/130001/2024 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/130151/2024 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/129756/2024 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2613529

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 09/12/2024

PROCESSO Nº SEI-210001/128944/2024 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/134174/2024 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000371/2024 - Revalidação de Placas Particulares - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2613530

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 10/12/2024

PROCESSO Nº SEI-390003/000374/2024 - Revalidação de Placas Particulares - POLÍCIA FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000376/2024 - Revalidação de Placa Particular - POLÍCIA FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/129107/2024 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350004/002856/2024 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2613871

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE DE 02.12.2024

EXONERA, com validade a contar de 31 de outubro 2024, BEATRIZ DE SOUZA CORDEIRO, ID Funcional 5143375-3, do cargo em comissão de Adjunto I, Símbolo DA1-5, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Superintendência Administrativa, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. - Processo nº SEI-330002/031265/2024.

Id: 2613741

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 30.09.2024

PROCESSO Nº SEI-330002/000720/2024 - RECONHEÇO a dívida em favor da ex-servidora Victor Branco José do Nascimento, ID Funcional 2847367-1, no valor de R\$ 474.242,22 (quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), tendo por objeto a conversão em pecúnia de 21 (vinte e um) meses de Licença-Prêmio não gozadas, referentes aos períodos de 03/02/1986 a 01/02/1991, 02/02/1991 a 17/02/1996, 18/02/1996 a 15/02/2001, 16/02/2001 a 14/02/2006, 15/02/2006 a 13/02/2011, 14/02/2011 a 12/12/2016 e de 13/12/2016 a 10/02/2021, a conversão em pecúnia de 8 (oito) meses de férias referentes aos períodos de 1990, 2002, 2009, 2019, 2020, 2022, 2023 e de 2024., relativa a Despesas de Exercícios Anteriores - DEA. Com base no Decreto Estadual nº 48.244/2022, regulamentado por meio da Resolução SECC nº 91/2023 Parecer da Assessoria Jurídica (index nº 83291567)

Id: 2613842

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHO DIRETOR DE 09/12/2024

PROCESSO Nº SEI-480002/007417/2024 - CEG E CEG RIO - IMPACTOS DO DECRETO RIO Nº 54.691/24, DE 21 DE JUNHO DE 2024 E DA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 0900053-11.2024.8.19.0001, MOVIDA PELO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, SOBRE O IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, Nº 1.200 (ANTIGO Nº 1.576). **DECIDE**, de forma incidental e por UNANIMIDADE, que a desapropriação promovida pelo Município do Rio de Janeiro não tem o condão de alterar a propriedade dos bens afetos à concessão, os quais permanecerem e deverão permanecer na posse da Concessionária até o término da vigência do respectivo Contrato de Concessão, acolhendo as ponderações e conclusões espostas no Parecer 610/2024/AGENERSA/PROC - MVCB. O processo foi distribuído, por sorteio, para a relatoria do Conselheiro-Presidente Rafael Carvalho de Menezes.

Id: 2613864

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

ATO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEIJS Nº 74 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. nº SEI-280001/000368/2024, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da SEIJS, com o objetivo de fiscalizar o instrumento contratual nº 008/2024, oriundo do Processo Administrativo nº SEI-280001/000368/2024, firmado com a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA, a saber:

José Suzek Junior - Ajudante II - Id. 5153297-2;  
Marília Berrondo Nogueira - Ajudante I - Id. 4219336-2 e  
Davidson Davis do Nascimento Candanda - Ajudante I - Id. 5138240-7.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016: